



PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"

CEP 38.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI Nº 1.901, DE 10 DE SETEMBRO DE 1999.

**Declara de utilidade pública o Centro Espírita
"André Luiz".**

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o **CENTRO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ**, entidade com personalidade jurídica e sem fins lucrativos, inscrita no CGC nº 20.722.609/0001-8, sediada na Av. Tiradentes, nº 287, nesta cidade de Monte Alegre de Minas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 10 DE SETEMBRO DE 1999.

Eurípedes Lima Andreani
Prefeito
Monte Alegre de Minas/MG.